

1956 Santana 98

Lei nº 102/56, de 31 de Dezembro de 1956.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, na Contabilidade Municipal.

O Prefeito Municipal de Taboapuã, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 32, da Lei Estadual número 1, de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte Lei, editada pela Câmara Municipal em sua sessão de 29 de Dezembro de 1956, conforme Resolução nº 102/56.

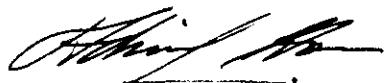
Art. 1º - Fica aberto, na Contabilidade Municipal, um crédito no valor de CRP 98.109,90 (cento e oito mil cento e nove cruzeiros e noventa centavos), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

|                                  |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| 121-8-02-4 - Despesas Diversas   | 30.000 <sup>00</sup> ,00 |
| 131-8-09-2 - Material Permanent  | 6.650,00                 |
| 321-8-82-3 - Material de Consumo | 60.000,00                |
| 921-8-94-4 - Despesas Diversas   | 1.459,90                 |

Art. 2º - O valor do crédito aberto pelo art. anterior, desta lei, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação prevista no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação em publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taboapuã, 31 de Dezembro de 1956.

  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, nesta Secretaria.

Luzia Gubbioto da Costa

Secretaria